PROCESSO Nº 083/2026
PROCEDIMENTO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
CONTRATO Nº 136/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRAS – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras - PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) nº 06.554.406/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDILSON SÉRVULO DE SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSE REGINO MELO LAGES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.656.416/0001-68, com sede na Av. Pinheiro Machado, n° 156, Bairro Centro, Município de Barras, Estado de Piauí, CEP: 64.100-000, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Barras – PI, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 083/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender às necessidades do Município de Barras – PI, conforme Anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo nº 083/2026, Procedimento nº 042/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Licitatório nº 083/2026, Procedimento nº 042/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico, e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos provenientes do FPM / FMS / FUS / FMAS / FME / QSE / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
Parágrafo Único: Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos destinados a atender despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA
A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender integralmente as exigências da CONTRATANTE.
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA
O fornecimento dos produtos será realizado mediante termo de requisição expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA
A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como pelos demais encargos relacionados ao fornecimento contratado, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA
A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as obrigações previstas neste Contrato e na Proposta apresentada, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA
O valor total contratado é de R$ 1.980.875,00 (um milhão novecentos e oitenta mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	AREIA MÉDIA: Areia média lavada para construção civil, isenta de impurezas, com granulometria adequada ao uso em argamassas e concretos, ou equivalente/similar ou superior.	M³	7500	R$ 104,00	R$ 780.000,00	PROPRIA
2	CIMENTO PORTLAND CP II-32 (SACO 50KG): Cimento Portland composto CP II-32, acondicionado em saco de 50 kg, conforme normas da ABNT, ou equivalente/similar ou superior.	UND	12500	R$ 57,00	R$ 712.500,00	POTY
3	PREGO PARA RIPA: Prego comum para fixação de ripas, em aço carbono, com acabamento polido ou galvanizado, dimensão aproximada (ex: 17x27), ou equivalente/similar ou superior.	KG	625	R$ 28,80	R$ 18.000,00	GERDAU
4	PREGO COMUM: Prego comum em aço carbono, com acabamento polido ou galvanizado, com dimensões compatíveis com uso em carpintaria (ex: 18x30 ou similar), ou equivalente/similar ou superior	KG	625	R$ 28,00	R$ 17.500,00	GERDAU
5	CHAPA GALVANIZADA (ZINCO): Chapa de aço galvanizado (zincado), com largura aproximada de 1,00 m, espessura mínima conforme aplicação em cobertura, resistente à corrosão, ou equivalente/similar ou superior.	M²	1250	R$ 91,00	R$ 113.750,00	GERDAU
6	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M: Telha ondulada de fibrocimento, dimensões aproximadas de 2,44 m x 0,50 m, sem amianto, resistente a intempéries, conforme normas técnicas vigentes, ou	UND	1875	R$ 35,30	R$ 66.187,50	MULTILITI

	equivalente/similar ou superior.					
7	TÁBUA DE MADEIRA: Tábua de madeira serrada, espessura aproximada de 3,5 cm, seca, sem empenamentos ou defeitos estruturais, com dimensões adequadas ao uso em obras, ou equivalente/similar ou superior.	ml	1250	R$ 82,60	R$ 103.250,00	PROPRIA
8	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,20 M: Telha ondulada de fibrocimento, dimensões aproximadas de 2,44 m x 1,20 m, sem amianto, resistente a intempéries, conforme normas técnicas vigentes, ou equivalente/similar ou superior.	UND	1875	R$ 90,50	R$ 169.687,50	MULTILITI

O pagamento será realizado mediante o efetivo fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela Contratada.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, podendo ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Contratada e observada a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste será anual, aplicada somente aos pagamentos referentes aos fornecimentos realizados após o transcurso de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado.

CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA receber apenas os valores devidos até a data da rescisão.

Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão contratual:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

No decorrer da execução contratual não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito e mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado e alterado nos casos legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o foro da Comarca de Barras – PI para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barras – PI, 18 de junho de 2026.

_____

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

_____

JOSE REGINO MELO LAGES
CNPJ: 23.656.416/0001-68

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____